



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

01/04  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Nº 269/22  
Rec. 08.11.22

**PROJETO DE LEI Nº 115/2022**

**ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA  
LEI MUNICIPAL Nº 3.023, DE 07 DE  
ABRIL DE 2009, QUE CRIA A  
COMISSÃO PERMANENTE DE  
SINDICÂNCIA E PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.023, de 07 de abril de 2009, que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Os servidores nomeados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar farão jus à gratificação pelo encargo de membro de comissão na seguinte forma:

I - Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, prevista no § 1º do art. 1º, desta Lei, uma gratificação mensal de R\$ 902,70 (novecentos e dois reais e setenta centavos);

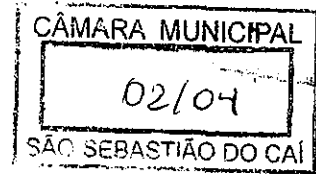
II - membro titular da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, prevista no § 1º do art. 1º, desta Lei, uma gratificação mensal de R\$ 451,35 (quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos).

**Parágrafo único.** O valor da gratificação será reajustado na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores do Poder Executivo Municipal, incidindo sobre gratificação natalina e férias.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:**

**Senhor Presidente,**

**Nobres Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para alteração da redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.023, de 07 de abril de 2009, que criou a Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar.

Cumpra destacar que tal alteração tem por objetivo reconhecer a relevância da função desempenhada pelo servidor designado como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar.

De se ver que o papel do Presidente assume relevância nos procedimentos administrativos submetidos ao rito da Comissão, uma vez que cabe a este a condução do processo. As tarefas vinculadas ao Presidente incluem o impulsionamento do procedimento, requisição de testemunhas, condução das reuniões, entre outras atividades complexas, que desafiam a presença de conhecimento técnico para que sejam alcançados os objetivos do processo.

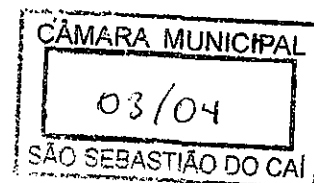
Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 08 dias do mês de novembro de 2022.

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARA** existir adequação orçamentária e financeira para atender o disposto no **PL 115/2022**. A referida despesa está adequada à Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

São Sebastião do Cai/RS, 07 de novembro de 2022.

**ELIANE PEDROSO** Assinado de forma digital  
por ELIANE PEDROSO  
**BUNEKER:002944** BUNEKER:00294484094  
**84094** Dados: 2022.11.07  
10:23:50 -03'00'

**ELIANE P. BÜNEKER**

Secretaria - Substituta da Fazenda

**JULIO CESAR** Assinado de forma digital  
por JULIO CESAR  
**CAMPANI:2416** CAMPANI:24166847015  
**6847015** Dados: 2022.11.07  
10:23:35 -03'00'

**JULIO CESAR CAMPANI**

Prefeito

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ**

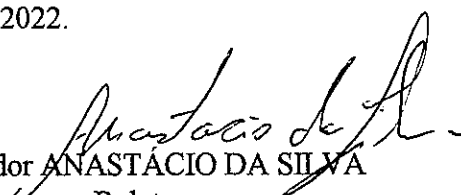
**COMISSÃO GERAL DE PARECERES**

Assunto: Expediente - PM 115/2022 - CM 269/22  
Relator: Anastácio da Silva  
Projeto de lei do Executivo que altera redação do artigo 2º da Lei Municipal nº 3.023, de 07 de abril de 2009, que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

**PARECER**

Sou de parecer **favorável** ao projeto que reconhece a importante função desempenhada pelo servidor designado como Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Em 10 de novembro de 2022.

  
Vereador ANASTÁCIO DA SILVA  
Relator

Voto dos Vereadores Cesar dos Santos Junior, João Marcos Duarte Guará, Dilson Dioclecio Pires e Nilse Maria Alves de Lima: de acordo com o relator.

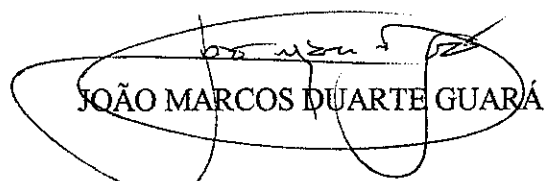
**PARECER CONCLUSIVO**

A CGP é, por unanimidade, **favorável** à aprovação do projeto de lei.  
Em 10 de novembro de 2022.

  
Vereador CESAR DOS SANTOS JUNIOR  
Presidente

  
ANASTÁCIO DA SILVA

  
DILSON DIOCLECIO PIRES

  
JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

  
NILSE MARIA ALVES DE LIMA